



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

80

Convênio TJES nº 2013.00.677.790

Convênio MPES nº 011/2013

**6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DO DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO-DUA/TJES, DE RECEITAS EM FAVOR DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FUNEMP (Lei Complementar nº 682/2013), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA ABAIXO:**

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com sede na rua Des. Homero Mafra, s/n, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.476.100/0001-45, representado pelo seu Presidente, **Des. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 215.835.287-68, adiante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**, representada pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Des. NEY BATISTA COUTINHO**, inscrito no CPF nº 009.514.806-00, doravante denominada **CORREGEDORIA** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito CNPJ nº 02.304.470/0001-74, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, representado pela sua **Procuradora Geral, Dra. LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**, inscrita no CPF nº 279.057.518-56, com sede na Rua Proc. Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Praia de Santa Helena, Vitória/ES, firmam, de comum acordo, o presente Termo Aditivo ao convênio de prestação de serviços de arrecadação da receita em favor do **Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - FUNEMP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Considerando a CLÁUSULA SEXTA do Convênio de Prestação de Serviço de Arrecadação, materializado no Processo 2013.00.677.790, através do presente, fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que passa ter a redação abaixo:

**CLÁUSULA QUINTA:** A título de ressarcimento de despesas operacionais pelos serviços prestados por esta CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, o MINISTÉRIO PÚBLICO recolherá mensalmente ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ, NO CÓDIGO DE RECEITA 051, através do Documento Único de Arrecadação-DUA/TJES, a partir de **janeiro de 2021**,





31  
8

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

o valor de **R\$ 5.470,52** (cinco mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio originário.

Assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 29 de janeiro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TJES  
DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
PRESIDENTE

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DES. NEY BATISTA COUTINHO  
CORREGEDOR-GERAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DRA. LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE  
PROCURADORA GERAL

Testemunhas:

1-

Nome:  
CPF:

939.707.067-34

*Vania França Guinzani*



Mat.: 205.995-64

2-

Nome: *Jean M. Zocolotto*

CPF: 230.674.207-03

JUNTADA

Nesta data procedi a juntada a estes autos  
ao(s) documento(s) que se segue(m) \_\_\_\_\_

despacho APF (pl. 82)

Em, 04 / 02 / 20 01

  
Servidor